

Edital de Inscrição para Revalidação de Diplomas de Médico Obtidos no Exterior, de 24 de março de 2010

A Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, através da **DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DIRCA**, com base na Portaria Interministerial MEC/MS nº 865, de 15 de setembro de 2009 e Edital nº 10, de 15 de dezembro de 2009 – Projeto Piloto de Revalidação de Diplomas de Médico Obtidos no Exterior, torna público a **Chamada para Inscrição dos Candidatos a Revalidação de Diplomas de Médico Obtidos no Exterior**.

Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos exigidos, nos endereços abaixo relacionados:

- **Local: UNIR/CAMPUS/DIRCA – PORTO VELHO**
- **Data: 29/03/2010 - Horário: 8h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m**

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS:

- ANDREIA ALVES XAVIER
- PAULO MARCOS MATES
- WESLEY GALINDO PANIAGO

1. A revalidação de Diplomas de Médico Obtidos no Exterior, no âmbito do Projeto Piloto, é aberta a brasileiros ou estrangeiros em situação legal de residência no Brasil, portadores de diplomas de médico expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.

2. Os candidatos inscritos deverão comprovar ter concluído a graduação em Medicina, em curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou órgão correspondente, no país de conclusão, com carga horária mínima de 7.200 horas, período de integralização de 6 anos e 35% da carga horária em regime de treinamento em serviço/internato, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Medicina (Resolução CNE/CES nº 04/2001).

3. DOCUMENTOS

- 3.1 – Cópia da Carteira de Identidade e do CPF, para brasileiros;
- 3.2 – Se estrangeiro, Carteira Permanente de Estrangeiro, ou comprovante de regularidade de permanência no País, emitida pela Polícia Federal, nos termos da Lei nº 6.815, de 15 de agosto de 1980;
- 3.3 – Cópia de comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros;

- 3.4 – Cópia de comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral, para brasileiros ou naturalizados;
- 3.5 - Cópia autenticada do Diploma a ser reconhecido e respectivo Histórico Escolar, com visto da autoridade consular brasileira no país onde foi expedido;
- 3.6 – Cópia autenticada do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, se o curso foi realizado no Brasil;
- 3.7 – Cópia autenticada do Histórico Escolar e do Certificado do Ensino Médio, com o visto da autoridade consular brasileira no país onde foi expedido, no caso de curso realizado na Argentina, Uruguai ou Paraguai;
- 3.8 - Cópia autenticada do Histórico Escolar e do Certificado do Ensino Médio, com o visto da autoridade consular brasileira no país onde foi expedido ou da autoridade consular competente no Brasil e a correspondente equivalência curricular expedida por Conselho Estadual de Educação, no caso de curso realizado no exterior, excluídos os países indicados no item 3.7;
- 3.9 – Cópia dos programas de estudos contendo conteúdos programáticos; duração; carga horária; estágios de Internato realizados, autenticada pela autoridade consular brasileira no país onde foi expedido ou da autoridade consular competente no Brasil;
- 3.10 – Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Brasil), expedido pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, nível intermediário superior, conforme Resolução CFM nº 1831/2008, exceto para naturais de países cuja língua oficial seja o português;
- 3.11 – Documento comprobatório de residência no Brasil;
- 3.12 – Pagamento de taxa de inscrição, junto à Universidade Federal de Rondônia, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- 3.13 – A tradução de toda documentação em língua estrangeira, realizada por tradutor público juramentado, deverá constar nas folhas imediatamente seguintes ao documento, exceto para documentos redigidos em língua neolatina conforme Parecer CNE/CES nº 260/2006.

4. NORMAS

- 4.1 – Após a formalização da inscrição junto à Universidade, não será permitida a anexação de qualquer documento, exceto nos casos previstos no item 4.7 deste Edital;
- 4.2 – A apresentação da documentação completa, na forma exigida neste Edital, é de total responsabilidade do candidato, cabendo a ele providenciar a apresentação de

- documentação adicional no caso de necessidade excepcional descrita pelo item 4.7 deste Edital;
- 4.3 – O candidato poderá fazer sua inscrição através de procurador constituído, com poderes específicos, que deverá apresentar toda a documentação referida no item 2 do presente Edital;
- 4.4 – Ao solicitar inscrição no Projeto Piloto de Revalidação de Diplomas de Médico Obtidos no Exterior, o requerente declara aceitar as condições e normas constantes no presente Edital e o processo de avaliação estabelecido através da Portaria Interministerial MEC/MS nº 865/2009;
- 4.5 – Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;
- 4.6 – É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico;
- 4.7 – A Comissão da Universidade poderá solicitar ao candidato ou a seu procurador, em casos excepcionais, a apresentação de informações ou documentos complementares que venham a esclarecer ou afastar qualquer dúvida ou obscuridade advinda da análise referente ao § 2º do art. 1º da Portaria Interministerial nº 865/2009;
- 4.8 – A comissão da Universidade dará ciência formal ao candidato, ou ao seu procurador constituído, do indeferimento do seu pedido de inscrição, abrindo a este o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer desta decisão perante à Comissão instituída pela Universidade, observado neste caso, em especial, o disposto nos itens 3; 4.1 e 4.2 deste Edital;
- 4.9 – O INEP publicará a lista de candidatos que obtiveram a homologação de sua inscrição no Projeto Piloto de Revalidação de Diplomas de Médico Obtidos no Exterior;
- 4.10 – O INEP, órgão oficial de avaliação do Ministério da Educação fará a divulgação do calendário e locais de aplicação das etapas de avaliação prevista na Portaria Interministerial MEC/MS nº 865/2009, que regulamenta o Projeto Piloto de Revalidação de Diplomas de Médico Obtidos no Exterior.
- 4.11 – A SESu/MEC e SGTES/MS reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

ELIZABETE CONCEIÇÃO SILVINO
DIRETORA SUBSTITUTA DA DIRCA